DIGITALIZADO
EM: 07/08/01
Roberta Maria REGFA
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19 / 07 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 162/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de 200.000,00 em favor da Igreja de São Judas Tadeu.

VEREADOR: Raimundo Augusto e Silva

LEI Nº 2231 DE 10 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2867 DE 20 / 09 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2231 DE 10 DE Setembro DE 1963

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) - em favor da Igreja de São Judas Tadeu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da Igreja de São Judas Tadeu, no bairro de Olavo Bilac.

Paragrafo único - A importância de que trata a presente lei será paga ao vigário da Paróquia, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Setembro DE 1963.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16 - 63

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - em favor da Igreja de São Judas Tadeu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da Igreja de São Judas Tadeu, no bairro de Olavo Bilac.

§ único - A importância de que trata a presente Lei será paga ao vigário da Paróquia, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 68 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 162/63

Imprima-se
Em 20-8-63

O vereador Raimundo Augusto e Silva apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - destinado a auxiliar a construção da Igreja de São Judas Tadeu, no bairro de Olvaz Bilac.

Esta Comissão nada tem a opor em referencia à citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 162/63.

Autoriza a abertura de crédito especial da importancia de duzentos mil cruzeiros // - (Cr$200.000,00) - em favor da Igreja de São Judas Tadeu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigencia nês - e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da Igreja de São Judas Tadeu, no bairro de Olavo Bilac.

§ único - A importância de que trata a presente Lei será paga ao vigário da Paróquia, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Agôsto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMB/

Of.nº 1480/63 Fortaleza, 5 de setembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei aprovado por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) - em favor da Igreja de São Judas Tadeu.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA